

DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.

CNPJ: 22.637.746/0001-43

NIRE: 51201477817

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual, que faz: **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, nacionalidade brasileira, natural de Ponta Porã - MS, onde nasceu a 25/08/1987, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Juarez de Almeida Fuchs e de Antonia Aparecida da Silva Fuchs, residente e domiciliada à Ave Marechal Rondon, 1177 - C, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP. 78250-000, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 05412/0008-MT, MTPS-MT, inscrita no CPF. sob o nº 022.415.381-16, única sócia componente da sociedade limitada que gira sob a denominação Social de **DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, com sede e domicílio na Avenida São Bernardo, nº 123, Centro, na cidade de Nova Lacerda - MT, CEP. 78243-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.746/0001-43, com o seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE: 51201477817, em sessão de 10/06/2015, resolve alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA SÓCIA

A sócia **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, altera o seu endereço residencial para Rua Paulo Cristianini, s/nº, Centro, na cidade de Nova Lacerda - MT, CEP. 78243-000, corrige e altera dados em sua qualificação, passando a ser identificada e qualificada na sociedade, da seguinte forma:

- **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, nacionalidade brasileira, natural de Ponta Porã - MS, onde nasceu a 25/08/1987, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Juarez de Almeida Fuchs e de Antonia Aparecida da Silva Fuchs, residente e domiciliada à Rua Paulo Cristianini, s/nº, Centro, na cidade de Nova Lacerda - MT, CEP. 78243-000, portadora

Juliana da Silva Fuchs Souza
Juliana da
Marcos Nowakowski
Empreiteiro Autorizado
Marcos Nowakowski
Empreiteiro Autorizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/09/2017 sob nº 20179715739
Protocolo: 17/971573-9 de 28/08/2017
NIRE: 51201477817

DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Chancela: **E9396-6549B-5D00D-66701-C7D3E-494CA-1F3CF-17352**
Guiabá, 01/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 05412/0008-MT, MTPS-MT, inscrita no CPF. sob o nº 022.415.381-16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO

Ingressa pelo presente, na sociedade, o novo sócio:

- **JOSE CARLOS DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, natural de Jauru – MT, onde nasceu a 09 de Agosto de 1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Walter Arlindo de Souza e de Maria Helena de Souza, residente e domiciliado à Rua Paulo Cristianini, s/nº, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78243-000 portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Registro nº 01112438175 - DETRAN – PR, inscrito no CPF. sob o nº 055.270.097-54, o qual, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e, juntamente com a outra sócia, assume solidária responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

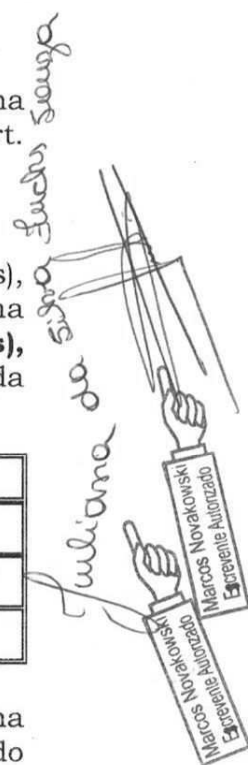
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DA PLURALIDADE DE SÓCIOS

Tendo em vista o ingresso do sócio **JOSE CARLOS DE SOUZA**, na sociedade, **fica restabelecida a pluralidade de sócios** exigida no Art. 1.033, Inciso IV, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica elevado para **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA	60.000	R\$ 60.000,00
JOSE CARLOS DE SOUZA	30.000	R\$ 30.000,00
TOTALIZANDO	90.000	R\$ 90.000,00

Juliana da Silva Fuchs Souza


Parágrafo Único - O aumento do capital social, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é integralizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 01/09/2017 sob nº 20179715739
 Protocolo: 17/971573-9 de 28/08/2017
 NIRE: 51201477817

DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
 Chancela: **E9396-6549B-5D00D-66701-C7D3E-494CA-1F3CF-17352**

Guiabá, 01/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

pelo sócio ingressante **JOSE CARLOS DE SOUZA**, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS

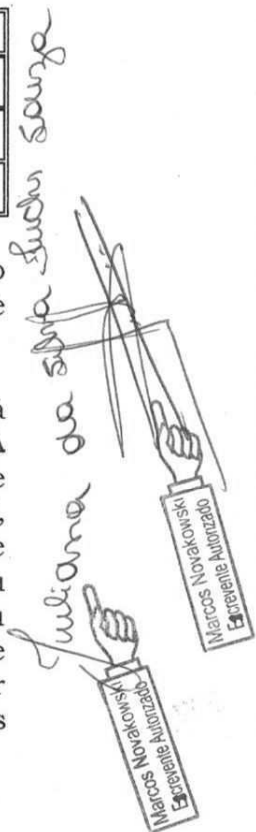
A sócia **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, detentora de 60.000 (sessenta mil) quotas do capital social, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, através do presente instrumento, cede e transfere ao sócio ingressante **JOSE CARLOS DE SOUZA**, 15.000 (quinze mil) quotas, totalmente integralizadas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

Parágrafo 1º - O capital social, na importância de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** dividido em **90.000 (noventa mil)** quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA	45.000	R\$ 45.000,00
JOSE CARLOS DE SOUZA	45.000	R\$ 45.000,00
TOTALIZANDO	90.000	R\$ 90.000,00

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá **isoladamente** aos sócios: **JOSE CARLOS DE SOUZA** e **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, com poderes e atribuições de administradores, aos quais, compete, o uso do nome empresarial, **individualmente**, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou vender e/ou alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Juliana da Silva Fuchs Souza

 Marcos Novakowski
 Presidente Autorizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 01/09/2017 sob nº 20179715739
 Protocolo: 17/971573-9 de 28/08/2017
 NIRE: 51201477817

DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
 Chancela: **E9396-6549B-5D00D-66701-C7D3E-494CA-1F3CF-17352**
 Cuiabá, 01/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Parágrafo Único: Os administradores **JOSE CARLOS DE SOUZA** e **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO JURÍDICO

Para as questões resultantes deste contrato, os sócios ratificam a eleição do foro da Comarca de COMODORO – MT, havendo neste, renúncia expressa por parte dos sócios, por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios aprovaram a Contrato Social, consolidando-o, num só instrumento contratual, que devidamente corrigido e ajustado, vigorará de agora em diante, conforme a **nova redação:**

DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.

CNPJ: 22.637.746/0001-43 - NIRE: 51201477817

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente:

JOSE CARLOS DE SOUZA, nacionalidade brasileira, natural de Jauru – MT, onde nasceu a 09 de Agosto de 1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Walter Arlindo de Souza e de Maria Helena de Souza, residente e domiciliado à Rua Paulo Cristianinni, s/nº, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78243-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Registro nº 01112438175 - DETRAN – PR, inscrito no CPF. sob o nº 055.270.097-54, e

JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA, nacionalidade brasileira, natural de Ponta Porã – MS, onde nasceu a 25/08/1987, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Juarez de Almeida Fuchs e de Antonia Aparecida da Silva Fuchs, residente e domiciliada à Rua Paulo Cristianinni, s/nº, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78243-000, portadora da Carteira de

Jose Carlos de Souza
Juliana da Silva Fuchs



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/09/2017 sob nº 20179715739
Protocolo: 17/971573-9 de 28/08/2017
NIRE: 51201477817

DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Chancela: **E9396-6549B-5D00D-66701-C7D3E-494CA-1F3CF-17352**
Guiabá, 01/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Trabalho e Previdência Social nº 05412/0008-MT, MTPS-MT, inscrita no CPF. sob o nº 022.415.381-16,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, com sede e domicílio na Avenida São Bernardo, nº 123, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78243-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.746/0001-43, com o seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE: 51201477817, em sessão de 10/06/2015, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o Contrato Social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, e tem sede e domicílio na Avenida São Bernardo, nº 123, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78243-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Art. 1.076, da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou as suas atividades em 10 de junho de 2015 e seu prazo de duração é por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na importância de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** dividido em **90.000 (noventa mil)** quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA	45.000	R\$ 45.000,00
JOSE CARLOS DE SOUZA	45.000	R\$ 45.000,00
TOTALIZANDO	90.000	R\$ 90.000,00

Juliana
~~Jose Carlos de Souza~~
 Marcos Nowakowski
 Representante Autorizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 01/09/2017 sob nº 20179715739
 Protocolo: 17/971573-9 de 28/08/2017
 NIRE: 51201477817

DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
 Chancela: **E9396-6549B-5D00D-66701-C7D3E-494CA-1F3CF-17352**
 Goiabá, 01/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **isoladamente** aos sócios: **JOSE CARLOS DE SOUZA** e **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, com poderes e atribuições de administradores, aos quais, compete, o uso do nome empresarial, **individualmente**, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou vender e/ou alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo único – No exercício da administração, administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

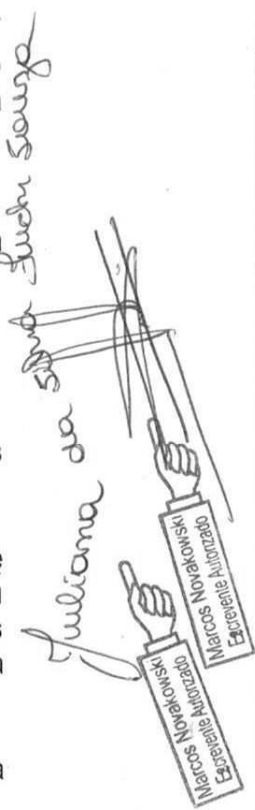
Parágrafo 1º – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo 2º – A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

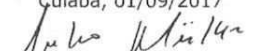
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Juliana da Silva Fuchs Souza




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/09/2017 sob nº 20179715739
Protocolo: 17/971573-9 de 28/08/2017
NIRE: 51201477817

DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Chancela: **E9396-6549B-5D00D-66701-C7D3E-494CA-1F3CF-17352**
Guiabá, 01/09/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Os administradores **JOSE CARLOS DE SOUZA** e **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de **Comodoro**, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

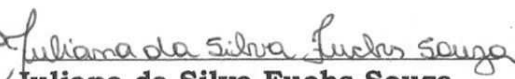
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos.

Novo Lacerda - MT, 15 de Agosto de 2017.

Marcos Novakowski
Escrivente Autorizado

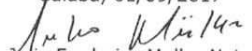

José Carlos de Souza
sócio administrador

Marcos Novakowski
Escrivente Autorizado


Juliana da Silva Fuchs Souza
sócia administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/09/2017 sob nº 20179715739
Protocolo: 17/971573-9 de 28/08/2017
NIRE: 51201477817
DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Chancela: **E9396-6549B-5D00D-66701-C7D3E-494CA-1F3CF-17352**
Guiabá, 01/09/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral